

INTERESSADO: Serviço Social da Indústria - SESI - SP.
 ASSUNTO: RELATÓRIO X sobre Salário Educação
 RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão
 PARECER Nº 3198/74, CPG ; Aprov. em 17/12/74

I - RELATÓRIO

A) Histórico

1- A Divisão de Educação Fundamental do Departamento Regional de São Paulo do Serviço Social da Indústria - SESI - para efeito de renovação da isenção de recolhimento do salário educação das empresas convenentes, no exercício de 1974, encaminhou à Secretaria da Educação o seu Relatório X, sobre o ensino de primeiro grau mantido em convênio com várias empresas, durante o ano de 1973.

2- O Relatório IX do SESI foi cuidadosamente examinado pelo SEPE, que, juntamente com a Informação nº 481/74 o enviou a este Conselho Estadual de Educação.

3- O Relatório X do SESI consta de oito partes que tratam dos seguintes assuntos:

Primeira Parte: Dados gerais de 1973 da Rede de Escolas - SESI do ensino de 1º grau

a) número de empresas convenentes	230
b) número de bolsas de estudo	
- obrigatoriedade	106.174
- matrícula efetiva	112.969
- superavit	6.796
c) capacidade da rede	128.887
d) matrícula geral	125.471
e) percentagem de aprovação	89%
f) número de unidades escolares	278
g) interior (cidades)	122
h) Capital (bairros)	50
i) Manutenção :	
- arrecadação	Cr\$.25.243.674,09
- gastos	Cr\$.54.005.716,30
- déficit (113,93%)	Cr\$.28.762.042,21

Segunda Parte: Movimento escolar da rede em 1973

a) número de classes	3.198
b) capacidade	128.887
c) matrícula geral	125.471
d) matrícula efetiva	112.969
e) alunos promovidos	100.850
f) percentagem de promoção	89%

Terceira Parte: Relação do material escolar distribuído em 1973

a) cadernos	1.376.283
b) lápis (grosas)	6.029
c) lápis de cor	21.040
d) boletins	125.471
e) livros	149.556
J) giz (caixas)	25.946
g) apagadores	5.115
h) cadernetas de chamada	1.951
i) cadernos de 100 fls.	16.968
j) livros de atas	727
l) livros de matrículas	188
m) papel de jornal (fls.)	2.253.340
n) papel sulfite	3.564.949

Quarta Parte: Acompanhamento das atividades da rede

a) A rede de Escolas - SESI, nos termos de seu Regimento "tem por finalidade ministrar ensino de primeiro grau, de conformlidade com a Lei, sem distorções, e aplicação da filosofia e política da Entidade, que procura concorrer para a melhoria do padrão de vida no País e, tem assim, para o aperfeiçoamento do espírito de solidariedade entre as classes." (Regulamento do SESI - art.1º)

b) O acompanhamento das atividades da Rede é de responsabilidade das autoridades escolares da Secretaria da Educação, as quais fornecem o atestado, cada ano, para cada unidade escolar.

c) O movimento financeiro da Rede é controlado pelo F.N.D.E.

d) O cumprimento das bolsas de estudo e controlado, também, pelo F.N.D.E. por meio da apresentação de relação mensal dos alunos. (REMAF).

Quinta Parte: Integração do ensino de primeiro grau nas Escolas da Rede de SESI

a) A integração nas Escolas SESI, em 1973, na implantação

da Educação Fundamental, atingiu 71% da Rede,
 b) Para acompanhar as necessidades do ensino, a divisão de Educação Fundamental foi reestruturada. Assim, foram criadas duas subdivisões Administrativas, uma para Capital e outra para o Interior e uma subdivisão de Recursos audiovisuais.

c) Houve também intensificação dos trabalhos em todas as áreas educacionais:

- saúde - os alunos e seus familiares receberam assistência à saúde através de exames médico-biométricos, serviço odontológico, abreugrafia;
- alimentação - as escolas SESI distribuíram merenda a todos os alunos, com a contribuição da CNAE, das Prefeituras, A.P.M. e da comunidade; foi incentivado o cultivo de hortas escolares;
- relacionamento com outras subdivisões - o Departamento de Ensino Fundamental do SESI está intimamente relacionado com as outras subdivisões do SESI, do que resulta o benéfico rendimento de suas funções; (Subdivisão de Extensão Cultural, de Bibliotecas Circulantes Escolares, de Biblioteca Industrial, de Recursos Audiovisuais, de Cinema e Teatro.)
- atividades para - curriculares: incentivo ao teatro infantil, excursões escolares, bandinhas rítmicas, fanfarras, feiras de arte, feiras de ciência e festas folclóricas;
- atualização e aperfeiçoamento do pessoal: com essa finalidade, houve sessões de estudos sistemáticos, orientados pelos assistentes-educacionais, nas próprias unidades e regiões escolares; houve, ainda, encontro de supervisores, assistentes-educacionais e coordenadores do interior e da capital, além de curso de atualização e aperfeiçoamento de professores.

Sexta Parte: Demonstração da Aplicação dos Recursos provenientes do salário educação

Aplicação	Receita do Exercício	Despesa do Exercício
PESSOAL	Cr\$ 22.906.109,86	Cr\$ 49.008.386,22
Material de consumo	Cr. 1.045.088,11	Cr\$ 2.236.516, 20
Serviço de terceiros	Cr. 1.292.476,12	Cr\$ 2.760.813, 88
TOTAL	Cr.25.243.674,09	Cr\$ 54.005.716,30

a) A diferença de Cr\$ 28.762.042,21 relativa ao excesso da despesa sobre a receita, representa 113,93% da arrecadação do período de janeiro a dezembro de 1973.

b) a entidade relatora observa que a documentação referente aos valores aqui mencionados fica à disposição dos interessados para quaisquer verificações que se façam necessárias.

Sétima Parte: Dados sobre a Rede de Escolas - SESI do Ensino de Primeiro Grau, em 1974

- a) número de empresas convenientes 230
- b) bolsas de estudo(obrigatoriedade) 109.801
- c) matrícula em fevereiro 121.067

Oitava Parte: Atestados expedidos pelas autoridades escolares do Estado, com as seguintes informações:

- a) indicação da D.E.B. atestante,
- b) denominação da unidade escolar, número e data de registro,
- c) movimento escolar de 1073 com indicação do número de classes, da matrícula geral, da matrícula efetiva e dos alunos promovidos,
- d) gratuidade dos serviços de ensino,
- e) não remuneração dos professores pelo Estado e registro dos mesmos,
- f) matrícula de todas as crianças em idade escolar na região.

- g) carga diária de 4 horas de aula,
- h) total de 200 dias letivas no exercício.

B) APRECIÇÃO

1) A rede de Escolas SESI obteve, em 1973, a aprovação de seu Plano de Organização Didática e Administrativa do 1º grau. (fl. 7)

2) O SESI concedeu 6.795 bolsas a mais de seu compromisso, no valor anual de Cr.\$ 1.570.664,25.

3) O déficit de Cr.\$ 28.762.042,21 foi coberto com os recursos da própria entidade.

4) Todas as exigências requeridas para a renovação dos convênios foram cumpridas pelo SESI.

5) A prestação de contas do movimento financeiro do salário educação, preceituada pelo Artigo 9º do Decreto federal nº 55.551/65, em virtude da nova regulamentação expedida pelo Decreto federal nº 71.264/72 passou a ser feita diretamente ao F.N.D.E. Essa prestação de contas é feita em um impresso especial-"Declaração para Isenção - que foi introduzida pela Resolução nº 29/73 do F.N.D.E..

Todas as empresas convenientes apresentaram o atestado de regularidade expedido pelo F.N.D.E.

6) Quanto ao movimento escolar dos alunos bolsistas, o controle que era exercido pelo SEPE, para os fins previstos nos artigos 8º e 9º do Decreto federal 55.551/65, também passou a ser atribuição do F.N.D.E. Esse controle é feito pela REMAF - instituída pela Resolução nº 07/73 - F.N.D.E..

7) De acordo com o Decreto federal nº 72.264/72 a diferença excedente entre o valor da contribuição do salário educação e da quantia efetivamente aplicada em bolsas de estudo que era recolhida ao INPS e verificada pelo SEPE passou agora a ser depositada no Banco do Brasil, por Intermédio de uma "Guia de Recolhimento", e o controle do pagamento é de competência do F.N.D.E..

8) Para o exercício de 1974 o SESI firmou convênio com 3220 empresas, para a manutenção de 109.801 bolsas de estudo de ensino de primeiro grau, - A matrícula inicial foi de 121.067 alunos.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que:

- a) O Relatório X do SESI merece a aprovação deste CEE;
- b) Cópia deste parecer seja anexada aos 230 processos referen-

tes aos convênios estabelecidos entre o SESI e as 230 empresas.

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 27 de novembro de 1974.

a) Conselheiro José Conceição Paixão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974

a) Conselheiro José Conceição Paixão
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 17 de dezembro de 1974
a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente